CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Centro – Palmital/SP
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 66 /2013

(Do. Sr. Vereador Benedito Serafim da Silva)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 577 /2013
CM-PALMITAL 02/09/2013
AS COMISSÕES DE: Justiça
C.M. Palmital, em 02/09/13
Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital Aprova:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Idoso, que deverá ser comemorada, anualmente, tendo início em 25 de setembro e encerrando-se em 1º de outubro, no dia Internacional do Idoso.

Art. 2º - A Semana Municipal do Idoso tem como objetivo:

I - estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;

II - conscientizar o idoso de sua importância como fonte de experiências e papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, cursos, shows, atividades médicas, exames laboratoriais para a promoção dos idosos.

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Centro – Palmital/SP
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 02 de setembro de 2013.

BENEDITO SERAFIM DA SILVA
Vereador